



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1.172/2025

QUADRO 1 – IDENTIFICAÇÃO E RESUMO DO CERTAME

Órgão licitante:	MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE/MT
Unidade demandante:	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Viação e Serviços Urbanos
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO, DESTINADAS À EXECUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS, PONTILHÕES E SISTEMAS DE DRENAGEM EM VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE/MT.
Critério de julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de disputa:	ABERTO
Valor estimado:	R\$ 138.334,00 (cento e trinta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais).

QUADRO 2 – SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

Plataforma:	SelCorp – www.selcorp.com.br
Recebimento das propostas:	A partir de 20/10/2026 até as 8h59 do dia 03/11/2026.
Abertura da sessão e disputa:	03/11/2026, às 9h, horário de Brasília/DF (8h no horário local de Mato Grosso).
Pregoeiro:	SIDINEI DA SILVA – Portaria Municipal nº 016/2024

QUADRO 3 – ACESSO AO EDITAL, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Disponibilidade:	Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; sítio eletrônico oficial do Município: www.gloriadoeste.mt.gov.br ; e plataforma SELCORP: www.selcorp.com.br .
E-mail:	licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br
Atendimento:	Dias úteis, das 7h30 às 11h e das 13h30 às 16h30, Departamento de Licitações, Glória D'Oeste/MT. Telefone: (65) 99820-9331

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Viação e Serviços Urbanos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 1.172/2025 e das demais normas aplicáveis, conforme as condições deste Edital e de seus anexos.



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO, DESTINADAS À EXECUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS, PONTILHÕES E SISTEMAS DE DRENAGEM EM VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

1.2. O critério de julgamento será o menor preço por item, observados os requisitos técnicos e os valores máximos aceitáveis constantes do orçamento estimado.

1.3. A licitação destina-se à formação de registro de preços, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Por se tratar de registro de preços, a indicação da dotação será realizada por ocasião de cada contratação decorrente da Ata, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira.

2.2. As despesas decorrentes das futuras contratações poderão correr pelas dotações da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Viação e Serviços Urbanos: Órgão/Unidade 05; Projeto/Atividade 2024 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Obras Públicas e Serviços Urbanos, Elemento 3.3.90.00.00, Fonte 1.1.500, Ficha 113; e Projeto/Atividade 2025 – Manutenção das Estradas Vicinais, Elemento 3.3.90.00.00, Fontes 1.1.500 e 1.1.759, Fichas 154 e 156, sem prejuízo de outras dotações legalmente indicadas.

2.3. Cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e à emissão prévia do respectivo empenho.

3. DO CREDENCIAMENTO E DO ACESSO AO SISTEMA

3.1. Poderão participar os interessados que possuam atividade compatível com o objeto e estejam previamente credenciados na plataforma SELCORP, disponível em www.selcorp.com.br, observadas as regras de cadastramento, identificação e segurança do sistema.

3.2. O licitante é responsável pelo uso de sua chave de identificação e senha, bem como por todas as transações efetuadas em seu nome, considerando-se firmes e verdadeiras as propostas, os lances e os demais atos praticados diretamente ou por seu representante.

3.3. A perda da senha, a quebra de sigilo ou evento que comprometa a segurança deverá ser imediatamente comunicado ao provedor da plataforma.

3.4. Compete ao licitante conferir e manter atualizados seus dados cadastrais, acompanhar as operações, o chat e as mensagens do sistema durante todas as fases e responder pelos ônus decorrentes da inobservância dos avisos emitidos ou de sua própria desconexão.

3.5. O Município não se responsabiliza por falhas de conexão, equipamentos ou sistemas de responsabilidade do licitante.

4. DA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

4.1. Poderão participar pessoas jurídicas que atuem em ramo compatível com o objeto e atendam às condições deste Edital.

4.2. O item 01 será de ampla concorrência, assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente:

a) Quem não atender às condições deste Edital e de seus anexos;

b) Pessoa física ou jurídica impedida de licitar ou contratar em razão de sanção vigente,



observada sua extensão;

- c) As pessoas enquadradas nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Quem mantiver vínculo capaz de caracterizar conflito de interesses com dirigente ou agente público atuante na licitação, gestão ou fiscalização;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;
- f) Agente público do órgão licitante, observadas as regras de conflito de interesses;
- g) Organização da sociedade civil de interesse público – OSCIP, atuando nessa condição;
- h) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante do Termo de Referência;

4.4. O impedimento alcançará quem atuar para burlar sanção imposta a outra pessoa, quando comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

4.5. Será admitida a participação de cooperativas quando a natureza de sua constituição e atuação for compatível com o fornecimento, observados os requisitos legais.

5. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Às ME/EPP e equiparados será assegurado o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O licitante deverá declarar no sistema seu enquadramento e que, no ano-calendário da licitação, não celebrou contratos com a Administração cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para o benefício.

5.3. A ME/EPP deverá apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, ainda que contenha restrição. Sendo vencedora, terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. A ausência de regularização no prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções e da convocação dos remanescentes.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES

6.1. Os licitantes cadastrarão a proposta inicial exclusivamente na plataforma SELCORP, até a data e o horário indicados no Quadro 2, mediante preenchimento dos campos próprios do sistema.

6.2. A proposta deverá indicar:

- a) valores unitário e total do item;
- b) descrição da manilha, fabricante e marca ofertados, de modo suficiente à identificação do produto;

6.2.1. O cadastramento inicial será realizado sem anexação de proposta que identifique o licitante. Até o encerramento da fase de lances, é vedada qualquer identificação direta ou indireta do proponente nos campos ou arquivos eventualmente solicitados pelo sistema, a fim de preservar o sigilo da disputa.

6.2.2. O modelo constante do Anexo III será utilizado para a proposta readequada ao último lance, a ser encaminhada somente pelo licitante convocado, após a etapa competitiva, no prazo e no campo indicados pelo Pregoeiro.

c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

d) prazo de entrega e demais dados exigidos no Termo de Referência;

6.3. Nos preços estarão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, encargos, fabricação ou disponibilização das peças, acondicionamento, frete, seguro, transporte, carga, descarga e substituição de peças recusadas.

6.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir sua proposta.



6.5. A apresentação da proposta implica declaração de que o licitante:

- a) cumpre os requisitos de habilitação e apresenta proposta em conformidade com o Edital;
- b) não possui fato impeditivo e comunicará ocorrência superveniente;
- c) cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei, quando aplicáveis;
- e) incluiu na proposta a integralidade dos custos trabalhistas, sociais, tributários e operacionais;
- f) elaborou a proposta de forma independente;
- g) cumpre as regras de enquadramento como ME/EPP, caso declare essa condição;

6.6. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais e editalícias.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A sessão pública será aberta na data e no horário indicados no Quadro 2, na plataforma SELCORP, mediante comando do Pregoeiro.

7.1.1. A plataforma disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, sendo responsabilidade dos participantes acompanhar o chat e atender às convocações e solicitações nos prazos fixados.

7.2. O Pregoeiro desclassificará motivadamente propostas com vício insanável, que descumpram especificações essenciais ou identifiquem o licitante antes da fase própria.

7.3. A classificação inicial não impede a análise posterior da conformidade, exequibilidade e aceitabilidade da proposta.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão ofertar lances públicos e sucessivos exclusivamente pelo sistema.

8.2. O intervalo mínimo entre os lances será de R\$ 1,00 (um real), incidindo sobre o valor unitário do item, inclusive em relação aos lances intermediários e ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.2.1. O licitante poderá excluir, uma única vez, seu último lance no intervalo de até 15 (quinze) segundos após o registro, quando o considerar inconsistente ou inexecutável.

8.2.2. Fora da hipótese anterior, eventual pedido de exclusão de lance manifestamente equivocado deverá ser formulado imediatamente no chat, cabendo ao Pregoeiro decidir de forma motivada e registrar a ocorrência na ata da sessão.

8.3. Será adotado o modo de disputa ABERTO. A etapa terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente por 02 (dois) minutos sempre que houver lance nos 02 (dois) minutos finais, inclusive nas prorrogações, encerrando-se quando não houver novo lance nesse período.

8.4. Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo aquele recebido e registrado primeiro. Durante a disputa, o sistema informará o menor lance em tempo real, sem identificar seu detentor, e ordenará as propostas ao final.

9. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA

9.1. Se o Pregoeiro se desconectar, mas o sistema permanecer acessível, a etapa de lances continuará normalmente.

9.2. Se a desconexão do Pregoeiro persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e somente será retomada após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, realizada na plataforma SELCORP e nos demais meios oficiais de divulgação.



9.3. Em caso de indisponibilidade que comprometa a isonomia ou a validade dos atos, a sessão será suspensa e retomada em data e horário divulgados.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

10.1. Nos itens de ampla concorrência, será assegurada às ME/EPP a preferência prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Considera-se empate a proposta de ME/EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta. A ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar oferta inferior no prazo de 05 (cinco) minutos, controlado pelo sistema, contado da comunicação automática.

10.3. Persistindo empate, serão utilizados sucessivamente os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. O Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente pelo sistema, divulgando-se o resultado.

11.2. A negociação poderá ocorrer com os subsequentes, na ordem de classificação, se o primeiro permanecer acima do preço máximo, for desclassificado ou inabilitado.

11.3. Concluída a negociação, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente pela plataforma SELCORP e no campo indicado pelo Pregoeiro, a proposta readequada ao último lance, acompanhada dos documentos complementares solicitados, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante pedido fundamentado registrado no chat antes do término e aceito pelo Pregoeiro.

12. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade com o preço máximo, à exequibilidade e ao cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

12.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; não atender às especificações essenciais; apresentar preço inexecutável ou superior ao máximo aceitável após a negociação; não demonstrar sua exequibilidade quando solicitado; ou apresentar outra desconformidade insanável.

12.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, no prazo de 02 (duas) horas da convocação, ficha técnica, memorial descritivo, catálogo, relatório ou laudo de ensaio, declaração técnica ou outro documento idôneo que permita verificar as dimensões, a resistência, o acabamento e a conformidade das manilhas ofertadas com as especificações e normas aplicáveis.

12.3.1. Quando o próprio licitante for o fabricante das manilhas, os documentos técnicos poderão ser emitidos em seu nome e deverão estar assinados pelo representante legal ou pelo responsável técnico, quando aplicável.

12.3.2. Quando o licitante não for o fabricante, poderão ser apresentados documentos emitidos pelo fabricante ou fornecedor do produto ofertado.

12.3.3. Os documentos deverão identificar adequadamente o produto ofertado e demonstrar o atendimento às especificações do Termo de Referência e à ABNT NBR 8890, ou à norma técnica que venha a substituí-la, sem permitir a alteração do produto inicialmente proposto.

12.4. Não será aceito documento genérico ou insuficiente para relacionar o produto ofertado às especificações exigidas. A Administração poderá realizar diligências, consultar o fabricante, verificar informações em fontes técnicas idôneas e solicitar esclarecimentos ou documentos



complementares, desde que não haja substituição do produto nem alteração das condições originalmente propostas.

12.5. Não será exigida amostra física nem vistoria prévia. O Pregoeiro poderá realizar diligências e sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta nem resultem na majoração do preço final.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação será verificada mediante consulta aos cadastros disponíveis e apresentação dos documentos exigidos. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá enviar os documentos não disponíveis nos cadastros, exclusivamente pela plataforma SELCORP e no campo indicado pelo Pregoeiro, no prazo de 02 (duas) horas da solicitação, prorrogável por igual período mediante justificativa registrada no chat e aceita antes do término.

13.2. Habilitação jurídica: ato constitutivo e documentos de representação compatíveis com a natureza jurídica, com registros e autorizações específicas quando aplicáveis.

13.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) inscrição no CNPJ;
- b) inscrição no cadastro estadual ou municipal, se pertinente;
- c) regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede;
- d) regularidade perante o FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeito de negativa;
- f) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

13.4. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede, admitida a participação de empresa em recuperação que demonstre sua viabilidade jurídica e econômico-financeira.

13.5. Qualificação técnica: um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem fornecimento anterior de manilhas, tubos de concreto ou materiais pré-moldados de natureza e complexidade compatíveis com o objeto.

13.6. Poderão ser realizadas diligências para verificar autenticidade e conteúdo dos atestados. Documentos eletrônicos e cópias serão aceitos, podendo ser solicitada confirmação quando houver dúvida fundada.

13.7. A documentação deverá estar em nome do licitante, observadas as particularidades de matriz e filial. Poderão ser saneados erros ou falhas que não alterem a substância nem a validade jurídica, inclusive mediante atualização de certidões relativas a condição existente na data da sessão.

13.8. Atendidas as exigências, o licitante será declarado vencedor. Na inabilitação, será examinado o subsequente, na ordem de classificação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor ou proferida decisão recorrível, o Pregoeiro abrirá, na área própria da plataforma SELCORP, a fase para manifestação imediata da intenção de recorrer. O início e o término do prazo de 10 (dez) minutos serão expressamente informados e controlados pelo Pregoeiro por meio do chat da plataforma, devendo o licitante registrar sua intenção de forma motivada no campo próprio do sistema dentro do período estabelecido, sob pena de preclusão.

14.2. Somente o licitante que tiver manifestado tempestivamente a intenção poderá apresentar as razões recursais, exclusivamente no campo próprio da plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis.



Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões, também pelo sistema, em igual prazo, contado da divulgação do recurso.

14.3. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato, que poderá reconsiderá-lo ou encaminhá-lo à autoridade superior. Seu acolhimento invalidará apenas os atos que não puderem ser aproveitados.

14.4. Os autos permanecerão disponíveis para consulta nos meios indicados pelo Município, resguardadas as informações legalmente protegidas.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e decididos os recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

15.2. Se não houver recurso, o Pregoeiro poderá adjudicar o objeto quando possuir competência regulamentar, seguindo-se a homologação.

15.3. A homologação não obriga a Administração a contratar.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO

16.1. A sessão poderá ser reaberta em razão de provimento de recurso, refazimento de ato, inabilitação ou desclassificação do primeiro colocado, recusa em contratar ou hipótese que exija convocação de remanescentes.

16.2. Os licitantes serão convocados pelo sistema e deverão acompanhar a sessão reaberta.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O órgão gerenciador será o Município de Glória D'Oeste/MT, por intermédio do setor formalmente designado. Não há órgãos participantes.

17.2. A intenção de registro de preços foi dispensada em razão de a aquisição ser destinada exclusivamente ao Município de Glória D'Oeste/MT, conforme justificativa constante dos autos.

17.3. A Ata terá vigência de 01 (um) ano contado de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, assegurada ao beneficiário preferência em igualdade de condições.

17.5. Será formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao vencedor e, posteriormente, com os que mantiverem sua proposta, observada a ordem de classificação.

17.5.1. Após a conclusão da habilitação do vencedor, a plataforma SELCORP disponibilizará a fase destinada à formação do cadastro de reserva. O Pregoeiro comunicará sua abertura por meio do chat e fixará prazo de 05 (cinco) minutos para que os demais licitantes manifestem, no campo próprio do sistema, interesse em integrar o cadastro de reserva pelo preço do adjudicatário, observada a ordem de classificação e as disposições da legislação e da minuta da Ata de Registro de Preços.

17.5.2. A ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como falta de interesse em integrar o cadastro de reserva pelo preço do adjudicatário, sem prejuízo do registro dos licitantes que mantiverem suas propostas, quando cabível e conforme os dados disponibilizados pela plataforma.

17.6. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública, na condição de não participantes, mediante justificativa da vantagem, demonstração da compatibilidade dos preços com o mercado, prévia autorização do Órgão Gerenciador e aceitação da Detentora da Ata, observados os requisitos e limites estabelecidos no



art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.172/2025 e na minuta da Ata de Registro de Preços.

17.7. As regras de alteração, revisão, cancelamento e gestão constam da minuta da Ata e observarão a legislação e a regulamentação municipal.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES

18.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Posteriormente, quando houver contratação, será convocado para assinar o contrato administrativo no mesmo prazo.

18.2. Cada prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação apresentada durante o prazo inicial e aceita pela Administração.

18.3. Antes da formalização serão verificadas a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimentos.

18.4. Na recusa injustificada, poderão ser convocados os remanescentes, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.5. A entrega ocorrerá de forma parcelada, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos do recebimento da Ordem de Fornecimento, e as demais condições de execução, local de entrega, recebimento, pagamento, qualidade e substituição observarão o Termo de Referência, a Ata e o instrumento decorrente.

18.6. A Ata, os contratos e seus aditamentos serão divulgados no PNCP e nos demais meios exigidos, como condição de eficácia quando legalmente aplicável.

18.7. O licitante vencedor será responsável, quando aplicável, pelo pagamento das taxas de utilização da plataforma SELCORP, conforme seus termos e condições, destinadas ao ressarcimento dos custos dos recursos de tecnologia da informação, vedada cobrança calculada como percentual do valor da proposta vencedora ou do valor estimado da licitação.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que praticar qualquer das condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, mediante processo com contraditório e ampla defesa, conforme os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

19.3. A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre a parcela inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento). A multa compensatória será de 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida na inexecução parcial, ou sobre o valor total do contrato na inexecução total.

19.4. Na aplicação serão considerados a natureza e a gravidade, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos, a implantação de programa de integridade e a proporcionalidade.

19.5. As sanções poderão ser cumuladas quando cabível e não afastam a reparação integral do dano.

20. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame.



20.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados exclusivamente pela área própria da plataforma SELCORP, com identificação do interessado e do certame. O e-mail licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br permanecerá disponível apenas para informações gerais, não substituindo o protocolo no sistema.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma SELCORP e no sítio eletrônico oficial do Município no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e vinculará os participantes e a Administração.

20.4. O acolhimento de impugnação implicará nova data quando a alteração afetar a formulação das propostas. Os pedidos não suspendem automaticamente os prazos, salvo decisão motivada.

21. DA PUBLICIDADE E DO ACESSO AO PROCESSO

21.1. O Edital e seus anexos serão divulgados no PNCP, no sítio oficial do Município e na plataforma SelCorp, observados os prazos do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. Compete ao licitante acompanhar nos meios oficiais todas as comunicações, esclarecimentos, impugnações, respostas, avisos e reaberturas.

21.3. Os atos da sessão serão registrados no sistema e os documentos serão disponibilizados nos limites da Lei de Acesso à Informação e da legislação de proteção de dados.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A autoridade poderá revogar a licitação por conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, assegurada manifestação quando exigida.

22.2. Exigência meramente formal que não comprometa a qualificação ou a compreensão da proposta não importará afastamento automático, observados a isonomia e o interesse público.

22.3. As normas serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem comprometimento da segurança da contratação. Os prazos serão contados conforme o art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

22.4. Integram este Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

22.5. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Esperidião/MT, à qual pertence o Município de Glória D'Oeste/MT, para dirimir as controvérsias decorrentes deste instrumento que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Glória D'Oeste/MT, 20 de outubro de 2026.

SIDINEI DA SILVA
Pregoeiro
Portaria Municipal nº 016/2024



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.172/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de manilhas de concreto, destinadas à execução e recuperação de bueiros, pontilhões e sistemas de drenagem em vias urbanas e rurais do Município de Glória D'Oeste/MT.

ITEM	CÓD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	00024116	MANILHA DE CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL DE 1,00 M E COMPRIMENTO DE 1,00 M, COM TRANSPORTE E DESCARGA.	UN.	200	R\$ 691,67	R\$ 138.334,00
VALOR GLOBAL					R\$ 138.334,00	

1.2 O objeto caracteriza-se como bem comum e de fornecimento não continuado, pois seus padrões de qualidade e desempenho podem ser definidos por especificações objetivas usualmente praticadas no mercado.

1.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os instrumentos decorrentes observarão os prazos neles estabelecidos e as condições deste Termo de Referência.

1.4 A contratação será formalizada mediante Ata de Registro de Preços e, conforme a necessidade da Administração, por contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente admitido pela legislação, com as divulgações legalmente exigidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A Secretaria Municipal de Obras Públicas necessita das manilhas para implantar e recuperar estruturas de drenagem, bueiros, pontilhões e passagens de água em vias urbanas e estradas rurais. Essas intervenções são necessárias para direcionar as águas pluviais, reduzir alagamentos e erosões e preservar as condições de tráfego.

2.2 A insuficiência de drenagem pode provocar rompimentos, deterioração das vias e interrupção de acessos, afetando comunidades rurais, transporte escolar, serviços públicos e escoamento da produção. O estoque disponível não é suficiente para atender às intervenções programadas pela unidade requisitante.



2.3 A quantidade estimada de 200 (duzentas) unidades decorre da necessidade informada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas para reposição de peças danificadas e implantação de novas passagens de água. A aquisição no mercado é a solução adequada, pois o Município não dispõe de estrutura industrial para fabricar as peças com controle de qualidade e resistência compatíveis com a aplicação.

2.4 A contratação será processada por Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com fundamento nos arts. 28, inciso I, 29, 78, inciso IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.172/2025. A adoção do registro de preços justifica-se pela necessidade de fornecimentos parcelados, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas, sem obrigação de aquisição integral do quantitativo estimado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução compreende o registro de preços para futura e eventual aquisição de até 200 (duzentas) manilhas de concreto, com diâmetro nominal de 1,00 m e comprimento de 1,00 m, novas e adequadas à execução de sistemas de drenagem e passagens de água.

3.2 O fornecimento inclui fabricação ou disponibilização das peças, acondicionamento, transporte, carga, descarga no local indicado, mão de obra, equipamentos, tributos, seguros e demais custos necessários à entrega integral.

3.3 As peças deverão ser entregues íntegras, sem trincas, fissuras, deformações, quebras, armaduras expostas ou falhas de acabamento que comprometam sua resistência, durabilidade, encaixe ou utilização.

3.4 A contratada responderá pela qualidade e conformidade das peças, pelo transporte e descarga seguros e pela substituição dos materiais recusados, sem custos adicionais para o Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos técnicos e de qualidade

- Manilha de concreto, diâmetro nominal de 1,00 m e comprimento de 1,00 m, destinada a bueiros, pontilhões, travessias e drenagem pluvial em vias urbanas e rurais;
- Peça nova, fabricada com concreto de qualidade uniforme, com resistência e durabilidade compatíveis com cargas de solo e tráfego existentes nos locais de instalação;
- Extremidades com acabamento regular e sistema de encaixe que permita alinhamento e estabilidade entre as peças, sem folgas excessivas ou deformações que prejudiquem o acoplamento;
- Fabricação, dimensões, tolerâncias, resistência, identificação e controle de qualidade em conformidade com as normas técnicas aplicáveis aos tubos de concreto, especialmente a ABNT NBR 8890, ou norma que venha a substituí-la;



- A contratada deverá apresentar, quando solicitado, ficha técnica, catálogo, declaração do fabricante ou documento equivalente que permita verificar as características e a conformidade do produto ofertado.

4.2 Qualificação técnica

4.2.1 A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove fornecimento anterior de manilhas, tubos de concreto ou materiais pré-moldados de natureza e complexidade compatíveis com o objeto.

4.2.2 Poderão ser solicitados documentos técnicos do produto ou do fabricante para confirmar as dimensões, a resistência, o acabamento e o atendimento às normas aplicáveis, vedadas exigências desproporcionais ao objeto.

4.3 Subcontratação, cessão e garantia

4.3.1 A subcontratação integral do objeto é vedada. Poderá ser admitida a contratação de transportador ou de atividade acessória, sob responsabilidade integral da contratada e sem vínculo com o Município. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza comum do fornecimento e o pagamento posterior ao recebimento.

4.3.2 A cessão ou transferência das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes dependerá de autorização da Administração e somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas.

4.4 Sustentabilidade e proteção

4.4.1 A contratada deverá planejar o transporte para reduzir deslocamentos, prevenir quebras e geração de resíduos, retirar materiais de acondicionamento e dar destinação ambientalmente adequada às peças recusadas ou danificadas. Também deverá observar a legislação ambiental, trabalhista e de segurança aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução observará as seguintes condições:

- Forma de fornecimento: parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas e mediante emissão de Ordem de Fornecimento, até o limite máximo registrado de 200 (duzentas) unidades;
- **Prazo de entrega: até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;**
- Local: sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas ou outro local onde esteja sendo executada obra ou serviço público, conforme indicado na Ordem de Fornecimento, no Município de Glória D'Oeste/MT;



- Descarga: deverá ser realizada pela contratada, com equipamentos e pessoal adequados ao peso e às dimensões das peças, em local e horário previamente ajustados;
- Agendamento: a entrega deverá ser comunicada com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, para organização do local e acompanhamento pela fiscalização;
- Substituição: as peças recusadas deverão ser retiradas e substituídas em até 2 (dois) dias corridos após o recebimento da notificação, sem ônus adicional para o Município.
- Responsável municipal pelo alinhamento: Secretário Municipal de Obras Públicas ou servidor por ele designado.

5.2 Cada Ordem de Fornecimento indicará o local, o quantitativo solicitado, o responsável pelo recebimento e outras orientações operacionais. Alterações deverão ser formalmente comunicadas, sem imposição de custo não previsto.

5.3 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial das quantidades e das condições aparentes das peças. O recebimento definitivo ocorrerá em até 3 (três) dias úteis, após a verificação das dimensões, integridade, acabamento, encaixe e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios posteriormente identificados.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA TRANSPORTE E SEGURANÇA

6.1 As manilhas deverão ser transportadas e movimentadas com equipamentos apropriados, corretamente apoiadas e fixadas, de modo a evitar deslocamentos, choques, fissuras, quebras e riscos a pessoas ou bens.

6.2 A contratada será responsável pela carga, transporte e descarga, inclusive pela sinalização e pelas medidas de segurança durante a movimentação das peças.

6.3 Peças danificadas durante o transporte ou a descarga, ou que apresentem vícios incompatíveis com o uso, serão recusadas e deverão ser substituídas sem ônus adicional.

6.4 A entrega física não implica aceitação definitiva. Os riscos e a responsabilidade pelas peças permanecem com a contratada até o recebimento definitivo pela Administração.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer as manilhas nas especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos em cada Ordem de Fornecimento, observado o limite máximo de 200 (duzentas) unidades registrado na Ata;
- Arcar com fabricação, aquisição, acondicionamento, carga, transporte, descarga, tributos, seguros e demais custos;



- Agendar a entrega e observar as orientações de acesso, segurança e descarga indicadas pela fiscalização;
- Utilizar veículos, equipamentos e pessoal capacitado para transporte e movimentação das peças;
- Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o prazo ou a qualidade do fornecimento;
- Retirar e substituir, no prazo fixado, as peças danificadas, defeituosas ou em desconformidade, sem ônus adicional;
- Manter as condições de habilitação e regularidade durante toda a vigência;
- Emitir documento fiscal correto e fornecer os documentos necessários à liquidação da despesa;
- Responder por danos causados à Administração ou a terceiros durante o transporte, a descarga e o fornecimento;
- Observar as normas técnicas, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e de segurança aplicáveis;
- Dar destinação adequada às peças recusadas, materiais de acondicionamento e resíduos sob sua responsabilidade;
- Cumprir as determinações do gestor e do fiscal que sejam compatíveis com o contrato e com este Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir a Ordem de Fornecimento com as informações necessárias à entrega;
- Disponibilizar local acessível e adequado para recebimento e armazenamento das manilhas;
- Informar previamente os horários, acessos e condições operacionais do local de descarga;
- Permitir o acesso dos veículos e da equipe da contratada, observadas as regras municipais de segurança;
- Designar gestor e fiscal(is) e acompanhar a execução;
- Comunicar formalmente as irregularidades verificadas e fixar prazo para correção;
- Receber, conferir e atestar o objeto quando cumpridas as condições estabelecidas;
- Efetuar o pagamento no prazo e nas condições previstas;
- Assegurar contraditório e ampla defesa em eventual procedimento de responsabilização.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA E DOS INSTRUMENTOS DECORRENTES



9.1 A execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes será acompanhada por gestor e fiscal(is) formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

9.2 Compete ao fiscal acompanhar a entrega, conferir quantidades, dimensões, integridade, acabamento, encaixe, documentos técnicos e prazos, registrar ocorrências, solicitar substituições e atestar o documento fiscal.

9.3 Compete ao gestor controlar prazos e documentos, coordenar a execução, encaminhar decisões que ultrapassem a competência da fiscalização e adotar as providências para pagamento ou responsabilização.

9.4 As comunicações relevantes serão realizadas por escrito, admitido meio eletrônico que permita comprovação.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1 A medição corresponderá à quantidade de manilhas efetivamente entregue em atendimento à respectiva Ordem de Fornecimento e definitivamente aceita pela Administração, limitada ao quantitativo autorizado.

10.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada fornecimento e a regular liquidação da despesa, mediante nota fiscal atestada e comprovação da manutenção das condições de habilitação.

10.3 O pagamento será realizado por ordem bancária, com as retenções tributárias legalmente cabíveis.

10.4 Havendo erro no documento fiscal, divergência de quantidade ou pendência impeditiva, o prazo ficará suspenso até a regularização, sem ônus para o Município.

10.5 Não haverá pagamento antecipado nem pagamento por peças recusadas ou ainda não recebidas definitivamente.

10.6 Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de revisão, atualização ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

11.1 A seleção do fornecedor ocorrerá mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações, os requisitos e as condições deste Termo de Referência.

11.2 A contratação é composta por item único, correspondente ao registro de preços de até 200 (duzentas) unidades, incluindo transporte, descarga e todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto.



11.3 Após a fase de lances e eventual negociação, será verificada a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar com o valor estimado e com as exigências do edital. Na sequência, será analisada a habilitação do licitante, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

12.1 Para habilitação, serão exigidos documentos necessários e proporcionais ao objeto:

- Ato constitutivo, CNPJ e documentos dos representantes, quando se tratar de pessoa jurídica;
- Regularidade fiscal federal, estadual e municipal, FGTS e CNDT, conforme aplicável;
- Declarações legalmente exigidas e consultas de impedimentos e sanções;
- Atestado de capacidade técnica compatível com o fornecimento de manilhas, tubos ou pré-moldados de concreto;
- Ficha técnica, catálogo, declaração do fabricante ou documento equivalente, quando solicitado para validar o produto;
- Proposta comercial com descrição do produto, quantidade, marca ou fabricante, valor unitário e total, prazo de entrega, validade mínima de 60 (sessenta) dias e declaração de inclusão de todos os custos;
- Declaração de conhecimento e aceitação das condições de entrega, transporte e descarga;
- Outros documentos poderão ser solicitados somente quando previstos no edital e necessários à comprovação de requisito legal ou técnico.

13. ESTIMATIVA DO VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

13.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ 138.334,00 (cento e trinta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais).

13.2 A estimativa foi obtida pela média aritmética simples de três propostas comerciais válidas. Também foram consideradas, como parâmetros complementares, as pesquisas públicas dos Municípios de Pedra Preta/MT e Poxoréu/MT, sem inclusão no cálculo da média, em razão das diferenças nas condições das contratações. A metodologia, as fontes consultadas, os valores obtidos e as justificativas encontram-se detalhados no Mapa de Preços.

13.3 O preço contratado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, especialmente fabricação ou aquisição, acondicionamento, carga, transporte, descarga, mão de obra, equipamentos, tributos e seguros, sem cobrança adicional.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



14.1 As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Obras Públicas, a ser indicada na manifestação contábil que integrará o processo.

Órgão/Unidade:	Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte	Ficha
2024 – Manutenção e Enc. c/ Depto. de Obras Públicas e Serviços Urbanos	3.3.90.00.00	1.1.500	113
2025 – Manutenção das Estradas Vicinais	3.3.90.00.00	1.1.500	154
2025 – Manutenção das Estradas Vicinais	3.3.90.00.00	1.1.759	156

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a recusa injustificada em contratar, o atraso, a entrega de produto em desconformidade, a inexecução parcial ou total, a apresentação de documento falso e a prática de ato fraudulento.

15.2 Poderão ser aplicadas, mediante processo com contraditório e ampla defesa, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

15.3 As multas e os critérios de aplicação serão detalhados no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes, considerando a gravidade da infração, o atraso, a quantidade não entregue ou recusada e os prejuízos causados.

15.4 A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CANCELAMENTO E ALTERAÇÕES

16.1 O cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados observará as hipóteses, o procedimento e as garantias previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.172/2025, no edital e na Ata de Registro de Preços.

16.2 Alterações relativas a prazo, local de entrega, quantitativo solicitado ou demais condições dependerão de justificativa, interesse público e formalização pelo instrumento adequado, respeitados os limites legais e vedado o acréscimo do quantitativo registrado na Ata.

16.3 A prorrogação da Ata de Registro de Preços somente poderá ocorrer pelo período legalmente admitido, mediante justificativa e comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

17. PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA



17.1 O edital do Pregão Eletrônico e seus anexos serão divulgados nos meios legalmente exigidos, observados os prazos mínimos aplicáveis para apresentação de propostas e realização da sessão pública.

17.2 A homologação, a Ata de Registro de Preços e os contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes serão divulgados nos meios legalmente exigidos.

17.3 As informações serão mantidas no sítio eletrônico oficial e registradas no APLIC/TCE-MT e nos demais sistemas obrigatórios, conforme os procedimentos e prazos aplicáveis.

17.4 A publicidade deverá resguardar apenas as informações legalmente protegidas.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS E APROVAÇÃO

18.1 Este Termo de Referência foi elaborado com fundamento no Documento de Formalização da Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e no Mapa de Preços do Processo Administrativo nº 045/2026, que integram a fase preparatória.

18.2 As condições estabelecidas deverão ser observadas na elaboração do edital do Pregão Eletrônico, da Ata de Registro de Preços e dos demais instrumentos posteriores do procedimento.

18.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 1.172/2025 e as demais normas aplicáveis.

Glória D'Oeste/MT, 14 de outubro de 2026.

REGINALDO PALERMO

Secretário Municipal de Obras Públicas



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 37.464.955/0001-00, com sede na Avenida dos Imigrantes, nº 2000, Centro, CEP 78.293-000, Glória D'Oeste/MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [PREENCHER], com sede em [ENDEREÇO], representada por [NOME E QUALIFICAÇÃO], doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 02/2026**, mediante as cláusulas seguintes, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.172/2025, na Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO, DESTINADAS À EXECUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS, PONTILHÕES E SISTEMAS DE DRENAGEM EM VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE/MT**, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o edital, o Termo de Referência, a proposta da Detentora, a ata da sessão e os demais documentos do procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Ficam registrados os seguintes preços, especificações e quantitativos máximos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA / FABR	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	MANILHA DE CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL DE 1,00 M E COMPRIMENTO DE 1,00 M	UN.	200			
VALOR GLOBAL						

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento e à entrega das manilhas, inclusive tributos, encargos, fabricação ou disponibilização das peças, acondicionamento, transporte, frete, seguro, carga, descarga e demais despesas indispensáveis ao cumprimento integral do objeto, sem ônus adicional para o Município.

2.3. Havendo mais de uma empresa vencedora, será formalizada Ata própria para cada Detentora, com os itens que lhe forem adjudicados. O cadastro de reserva, quando formado, constará de anexo específico.



2.4. O cadastro de reserva, quando formado, identificará os fornecedores, os itens, os preços aceitos e a respectiva ordem de classificação, integrando esta Ata como anexo para todos os efeitos.

2.5. Os integrantes do cadastro de reserva somente serão convocados nas hipóteses previstas no edital e na legislação, não possuindo direito subjetivo à contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A prorrogação será formalizada antes do término da vigência e observará as condições, os limites e os procedimentos definidos na regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

4.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante contrato administrativo, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o caso, observados os quantitativos, os preços e as condições registrados. A Ordem de Fornecimento constituirá o marco inicial para a contagem do prazo de entrega.

4.2. A Detentora deverá assinar o contrato, aceitar o instrumento equivalente ou retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, prorrogável uma vez por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

4.3. Os contratos e instrumentos equivalentes decorrentes poderão ser formalizados durante a vigência da Ata e terão vigência própria. O término da Ata não prejudicará as contratações regularmente formalizadas nem as obrigações de garantia dos materiais fornecidos.

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, sem prejuízo das alterações permitidas nos contratos dela decorrentes, quando legalmente cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

5.1. Durante sua vigência, esta Ata poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, mediante prévia autorização do Órgão Gerenciador e aceitação da Detentora da Ata, observados o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 1.172/2025 e as demais normas aplicáveis.

5.2. O pedido de adesão deverá ser devidamente instruído com:

I – justificativa da vantagem da adesão;

II – demonstração de que os valores registrados são compatíveis com os preços praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – indicação dos itens e quantitativos pretendidos, do local e das condições de entrega; e

IV – comprovação da existência de disponibilidade orçamentária para a contratação.

5.3. A adesão dependerá de consulta prévia e anuência do Órgão Gerenciador e da Detentora da Ata. A Detentora poderá aceitar ou recusar o fornecimento, desde que a adesão não prejudique as obrigações presentes ou futuras assumidas perante o Município de Glória D'Oeste/MT.

5.4. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por cada órgão ou entidade não participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os órgãos participantes.



- 5.5. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
- 5.6. A autorização da adesão não implicará alteração dos quantitativos registrados nem redução dos saldos destinados ao atendimento das necessidades do Município de Glória D'Oeste/MT.
- 5.7. Caberá ao órgão ou entidade aderente formalizar, gerir e fiscalizar sua contratação, providenciar a respectiva dotação orçamentária e aplicar as sanções decorrentes da execução do seu instrumento contratual, comunicando ao Órgão Gerenciador as ocorrências relevantes.
- 5.8. As contratações decorrentes da adesão deverão ser formalizadas durante a vigência da Ata e observar os preços, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas no edital e em seus anexos.
- 5.9. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 86, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.10. Os órgãos e entidades aderentes deverão suportar integralmente as despesas de suas próprias contratações, mediante recursos e dotações orçamentárias próprios.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 6.1. A entrega será realizada de forma parcelada, no pátio da Secretaria Municipal de Obras Públicas ou em frente de serviço situada no Município de Glória D'Oeste/MT e indicada na Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 6.2. O fornecimento compreenderá o acondicionamento, o transporte, a carga e a descarga das manilhas nas quantidades solicitadas. A entrega deverá ser comunicada com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, para organização do local e acompanhamento pela fiscalização.
- 6.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial. O recebimento definitivo será realizado em até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação das quantidades, dimensões, integridade, acabamento, encaixe e demais requisitos, sem prejuízo da responsabilidade por vícios posteriormente identificados.
- 6.4. As manilhas recusadas deverão ser retiradas e substituídas, às expensas da Detentora/Contratada, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contado da notificação, salvo prazo menor justificado por situação emergencial e aceito pela contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE, GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO

- 7.1. As manilhas deverão ser novas, íntegras, sem trincas, fissuras, quebras, deformações ou falhas que comprometam sua resistência, estanqueidade, encaixe, transporte, instalação ou vida útil, e deverão atender às especificações do Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis, especialmente à ABNT NBR 8890, ou norma que venha a substituí-la.
- 7.2. As peças deverão possuir diâmetro nominal de 1,00 m e comprimento de 1,00 m, com acabamento regular e sistema de encaixe compatível com a finalidade prevista. A Detentora responderá pela qualidade, resistência, conformidade e garantia legal dos produtos fornecidos.
- 7.3. Constatada avaria, defeito, vício, irregularidade, divergência de especificação ou inadequação ao uso, a Detentora/Contratada deverá retirar e substituir a peça no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sem custos adicionais para o Município, sem prejuízo da garantia legal e das sanções cabíveis.



CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O gerenciamento da Ata caberá ao setor ou servidor formalmente designado pelo Município, competindo-lhe controlar sua vigência, os quantitativos registrados, os saldos disponíveis, as contratações e as ocorrências relacionadas à execução.
- 8.2. Compete ainda ao Órgão Gerenciador convocar a Detentora para formalização das contratações, acompanhar os preços praticados no mercado, conduzir as negociações relativas à alteração ou revisão dos preços registrados e instaurar os procedimentos de cancelamento, quando cabíveis.
- 8.3. A execução de cada contrato decorrente da Ata será acompanhada por gestor e fiscais formalmente designados, sem redução da responsabilidade integral da Detentora/Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1. Assinar a Ata e os contratos quando convocada, mantendo durante suas vigências as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2. Manter atualizados os dados cadastrais e os canais de comunicação, atendendo às convocações e notificações da Administração;
- 9.3. Fornecer manilhas novas, íntegras e em conformidade com a marca ou fabricante, a proposta registrada, as especificações aceitas, a ABNT NBR 8890 e as demais normas técnicas aplicáveis;
- 9.4. Cumprir integralmente as condições de fornecimento, transporte, descarga, entrega, recebimento, qualidade, garantia e substituição previstas nesta Ata, no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes;
- 9.5. Retirar e substituir, às suas expensas, manilhas com vícios, defeitos, avarias ou em desconformidade, respondendo pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- 9.6. Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos do fornecimento, e colaborar com a fiscalização;
- 9.7. Comunicar imediatamente fato superveniente que possa comprometer a execução, sem que isso implique prorrogação automática dos prazos; e
- 9.8. Cumprir as demais obrigações da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.172/2025, do edital e do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, considerada, para essa finalidade, a data de 13 de outubro de 2026.
- 10.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, caso a Ata seja prorrogada e haja cabimento legal, os preços poderão ser reajustados pela variação do IPCA, mediante formalização pelo instrumento adequado.
- 10.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador convocará a Detentora para negociar sua redução. Frustrada a negociação, poderá liberá-la do compromisso, sem prejuízo da convocação do cadastro de reserva, quando existente.
- 10.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e a Detentora comprovar a impossibilidade de cumprimento, o Órgão Gerenciador analisará o pedido de revisão ou de liberação, assegurada a continuidade do fornecimento nas condições vigentes até decisão, salvo impossibilidade devidamente reconhecida.



- 10.5. A revisão não poderá resultar em preço superior ao praticado no mercado e produzirá efeitos somente após decisão formal da Administração.
- 10.6. O pedido de revisão deverá ser apresentado pela Detentora mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o fato superveniente e sua repercussão efetiva sobre o preço registrado.
- 10.7. Caberá à Detentora demonstrar o desequilíbrio ou a impossibilidade de cumprimento do preço registrado, não sendo suficientes alegações genéricas ou documentos que não permitam comparar os custos considerados na proposta com os custos supervenientes.
- 10.8. O Órgão Gerenciador decidirá o pedido no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da apresentação completa da documentação necessária, admitida prorrogação motivada por igual período.
- 10.9. O prazo ficará suspenso enquanto estiver pendente a apresentação de documentos, informações ou esclarecimentos solicitados à Detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DA ATA

- 11.1. O registro da Detentora poderá ser cancelado se ela descumprir injustificadamente as condições da Ata; não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita; não mantiver o preço registrado quando indeferido pedido de alteração por ausência de comprovação de fato superveniente; ou sofrer sanção que impeça novas contratações com a Administração, observada a legislação aplicável.
- 11.2. A Detentora poderá solicitar o cancelamento por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que comprometa a execução, mediante comprovação e decisão do Órgão Gerenciador.
- 11.3. A Ata poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo decurso da vigência, pela inexistência de fornecedores registrados, por caso fortuito ou força maior comprovados, ou por razões de interesse público devidamente motivadas.
- 11.4. O cancelamento observará o contraditório e a ampla defesa e não afastará a responsabilidade por obrigações assumidas, contratos em execução, garantias e sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 12.1. O descumprimento desta Ata sujeitará a Detentora às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, no edital e no Termo de Referência, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.
- 12.2. A aplicação de sanção não afasta o dever de reparação integral do dano nem impede o cancelamento do registro, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A presente Ata de Registro de Preços e os preços registrados serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, bem como publicados, por extrato, no Diário Oficial, permanecendo disponíveis durante sua vigência.
- 13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gerenciador, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.172/2025, do edital e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Esperidião/MT para dirimir as controvérsias decorrentes desta Ata que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Glória D'Oeste/MT, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE/MT

CNPJ nº 37.464.955/0001-00

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

Órgão Gerenciador

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ nº [PREENCHER]

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Detentora da Ata



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(MODELO DESTINADO À PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE – NÃO DEVERÁ SER ANEXADO À PROPOSTA INICIAL)

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE			
Razão social:			
CNPJ:			
Nome Fantasia:			
Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006:	() MEI () ME () EPP		
Endereço:			
Bairro:		Cep:	
Município:		Estado:	
Telefone:		E-mail:	
Representante:			
CPF:		RG:	
Banco/agência/conta:			

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO, DESTINADAS À EXECUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS, PONTILHÕES E SISTEMAS DE DRENAGEM EM VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE/MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	MARCA / FABRICANTE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	MANILHA DE CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL DE 1,00 M E COMPRIMENTO DE 1,00 M	UN.	200			

VALOR TOTAL: R\$ XXXX (POR EXTENSO)

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

Declaramos que os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, incluindo tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais,



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

fabricação ou disponibilização das peças, acondicionamento, frete, seguro, transporte, carga, descarga, substituição de peças recusadas e demais despesas incidentes, não sendo devido qualquer valor adicional pelo Município.

DECLARAMOS ainda, nos termos da Lei N.º 14.133/21, artigo 63, § 1º que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

[LOCAL], [DATA].

[NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE]



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à vem por meio deste atestar:

a) que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

b) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta;

c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

d) que a licitante tomou conhecimento das informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que a licitante atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital;

f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

g) que cumprirá os prazos e as condições de entrega do objeto estabelecidos pelo Município de Glória D'Oeste/MT, no edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

[LOCAL], [DATA].

[NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE]